



PROJETO DE LEI Nº DE 2021
(Do Sr. Deputado Pompeo de Mattos)

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor que o laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º
.....

§ 3º O laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir validade por tempo indeterminado aos laudos médicos que atestem deficiências de caráter irreversível. A legislação atual impõe que para ter acesso a direitos e garantias,





a pessoa com deficiência necessita apresentar laudo recente que ateste sua condição de saúde, ainda que as limitações sejam de caráter permanente.

Entendemos que tal exigência é injustificável e gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, notadamente aqueles de baixa renda, habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos e com dificuldades de acesso à avaliação pericial, gerando transtornos, gastos desarrazoados e, muitas vezes, dia de trabalho perdido por seus responsáveis.

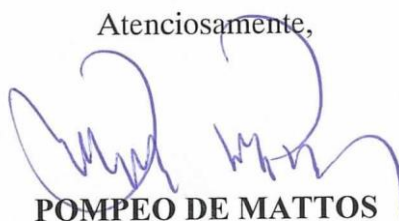
O caráter permanente de uma deficiência torna totalmente injustificável e desnecessária esta exigência recorrente e puramente burocrática. Vale lembrar que, em geral, na população de baixa renda, a média de espera para consulta, perícia e laudo, pode chegar até dois anos e a concessão de um prazo permanente para laudos, poupa o beneficiário de passar por inúmeros exames e reavaliações para comprovar a sua condição de pessoa com deficiência.

Por esta razão, propomos que o laudo médico que ateste deficiências de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado. Trata-se de iniciativa assertiva cujo benefício deve ser estendido às pessoas com deficiência em todo o País.

Pelas razões aduzidas, solicitamos dos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de novembro de 2021.

Atenciosamente,


POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS

